



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000

DECRETO Nº 1.262, DE 15 DE JUNHO DE 2022

**TORNA PÚBLICA A INCONSTITUCIONALIDADE
DA LEI MUNICIPAL Nº 4.278, DE 11 DE AGOSTO
DE 2015.**

Marcelo Romig Maron, Presidente da Câmara de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas, por simetria, pelo art. 52, inciso X, da Constituição Federal:

FAÇO SABER que, devido ao julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70068415116, pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul,
DECRETO:

Art. 1º - Fica declarada a Inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 4.278/2015 - Dispõe sobre a regulamentação das edificações no Município de Canguçu e dá outras providências - com efeitos "*Ex Tunc*", devendo ser observada a repristinação automática da norma anterior.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência,
Canguçu/RS, 15 de junho de 2022.

Marcelo Romig Maron
Presidente

Registre-se. Publique-se.

Emerson Henzel Machado
Primeiro-Secretário.

DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!